



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS
NAVEGÁVEIS - CONPORTOS**

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

Define a data da 2ª reunião da CONPORTOS para análise e aprovação dos Estudos de Avaliação de Risco das Instalações Portuárias.

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS – CONPORTOS, usando da competência que lhe confere o Artigo 3º, Inciso I, do Decreto Nº 1507, de 30 de maio de 1995 e conforme o artigo 10, Inciso VIII, da Portaria Nº 388, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Justiça,

Considerando o volume de Estudos de Avaliação de Risco das Instalações Portuárias apresentado para análise e aprovação na 1ª Reunião da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, realizada nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2003, em Florianópolis, Santa Catarina;

Considerando que tramitam diversos outros processos sobre os Estudos de Avaliação de Risco das Instalações Portuárias, em elaboração e outros recentemente complementados que ainda deverão ser analisados e aprovados pelo Colegiado Nacional;

Considerando que os prazos estabelecidos pela Organização Marítima Internacional – IMO, pelo Calendário e pelo Cronograma de Atividades da CONPORTOS, deverão ser rigorosamente cumpridos, e

Considerando a deliberação do Colegiado Nacional, naquela 1ª Reunião da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as datas de 19, 20 e 21 de novembro de 2003, para a realização da 2ª Reunião da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis para aprovação dos Estudos de Avaliação de Risco das Instalações Portuárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FREIRE DE VASCONCELLLOS FILHO
Presidente da CONPORTOS, em exercício.